



LEI Nº 1.670, DE 14 DE MAIO DE 2014

*Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº. 827 de
12 de abril de 1995.*

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº. 827, de 12 de abril de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, como órgão colegiado, será composto, de forma paritária, por representantes do Poder público e da Sociedade Civil, a saber:

I – Dois representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo um titular e outro suplente;

II – Dois representantes indicados pelo Poder Legislativo, sendo um titular e outro suplente;

III – Dois representantes indicados pela Secretaria de Educação do Estado, sendo um titular e outro suplente;

IV – Dois representantes indicados pela Polícia Civil, sendo um titular e outro suplente;

V – Dois representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sendo um titular e outro suplente

VI – Dois indicados pela Federação dos Montanhistas do Estado de São Paulo – FEMESP, sendo um titular e outro suplente;

VII – Dois representantes indicados pela Associação de Moradores e Amigos de São Bento do Sapucaí – AMA São Bento, sendo um titular e outro suplente;

VII – Dois representantes indicados pela Associação Comercial de São Bento do Sapucaí – ACISB, sendo um titular e outro suplente;”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.283 de 13 de novembro de 2007.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



São Bento do Sapucaí, 14 de maio de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos